



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **Errata nº. 01 - Edital de Concorrência 01/2017**

#### **Edital de Concorrência 01/2017**

##### **Fica excluído o subitem:**

5.7. Realizarem a Visita Técnica junto ao local onde serão realizados os serviços, na data e horário estabelecidos neste edital

##### **Onde se lê:**

6.1. Não será admitida a participação de empresas:

...

6.1.3. Que se encontrem em regime de recuperação judicial/extra-judicial, bem como as que estiverem em regime de concordata ou falência.

##### **Leia –se:**

6.1. Não será admitida a participação de empresas:

...

6.1.3. Que se encontrem em regime de concordata ou falência.

##### **Fica excluído o subitem:**

6.1.1. Consorciadas, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

##### **Fica excluído o subitem:**

6.1.7 Que não participaram da Visita Técnica a junto ao local onde serão realizados os serviços, na data e horário estabelecidos neste edital.

##### **Onde se lê:**

#### **7- PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

7.1 O preço global estimado para a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos do município de São Fidélis é de R\$ 2.053.331,76 (dois milhões, cinquenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), conforme valor constante na Planilha Orçamentária que integra o ANEXO I deste Edital.

##### **Leia –se:**

#### **7- PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

7.1 O preço global estimado para a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos do município de São Fidélis é de R\$ 5.109.532,20 (cinco milhões, cento e nove mil,



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quinientos e trinta e dois reais e vinte centavos), conforme valor constante na Planilha Orçamentária que integra o ANEXO I deste Edital.

### **Onde se lê:**

9.1. O prazo inicial de vigência do Contrato resultante da presente Licitação será de 06 (seis) meses, contados a partir da Expedição de Ordem de Execução de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, podendo ser prorrogado nos limites da Lei.

### **Leia-se:**

9.1. O prazo inicial de vigência do Contrato resultante da presente Licitação será de 06 (seis) meses, contados a partir da Expedição de Ordem de Execução de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, podendo ser prorrogado nos limites da Lei.

### **Onde se lê:**

9.3. Em caso de prorrogação contratual, depois de decorridos doze meses consecutivos de vigência, o valor contratual poderá ser reajustado pela tabela da EMOP ou por acordo entre as partes, devidamente justificado em planilha.

### **Leia –se:**

9.3. Em caso de prorrogação contratual, depois de decorridos doze meses consecutivos de vigência, o valor contratual poderá ser reajustado pela tabela da EMOP.

### **Onde se lê:**

10.2.1.A Prefeitura Municipal de São Fidélis elaborará, mensalmente, a medição dos serviços executados baseada nas disposições do Projeto Básico, pela multiplicação direta dos quantitativos apurados pela fiscalização pelo preço unitário de cada item de serviço .

### **Leia-se:**

10.2.1. A Prefeitura Municipal de São Fidélis elaborará, mensalmente, a medição dos serviços executados baseada nas disposições do Projeto Básico, pela multiplicação direta dos quantitativos apurados pela fiscalização pelo preço unitário de cada item de serviço, e ainda, as medições dos serviços de coleta e transporte serão acompanhadas dos registros (tíquetes) de pesagens em balanças apropriadas nos locais de destinação final;

### **Onde se lê:**

13.3.3.1. Certificado de **Regularidade relativa à Seguridade Social**, mediante a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida **pelo Instituto Nacional de Seguro Social(INSS)**.

13.3.4. Prova de **Regularidade com a Fazenda Municipal** através de Certidão Negativa de débito relativo ao ISS e demais tributos com o município sede ou do domicílio da licitante, ou mediante certidão negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza e, **CONJUNTAMENTE, a Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de São Fidélis/RJ** (somente para as empresas que não possuem inscrição no Município de São Fidélis).

13.3.5. Prova de **Regularidade com a Fazenda Estadual** (Certidão Negativa do Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, acompanhada da **Certidão da Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado**, de acordo com a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de novembro de 2004);

13.3.6. Prova de **Regularidade com a Fazenda Federal** (Certificado de Regularidade quanto à dívida ativa da União e Certificado de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria Receita Federal.

**13.3.7. Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro** – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº. 015/2005, no caso de **FUNDAÇÕES**.

13.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho.

**Leia-se:**

13.3.3.1. Certificado de **Regularidade relativa à Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito (CND), fornecida **pelo Instituto Nacional de Seguro Social(INSS)**.

13.3.4. Prova de **Regularidade com a Fazenda Municipal** através de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito relativo ao ISS e demais tributos com o município sede ou do domicílio da licitante, ou mediante certidão negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza.

13.3.5

Prova de **Regularidade com a Fazenda Estadual** (Certidão Negativa do Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, acompanhada da **Certidão da Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado**, de acordo com a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de novembro de 2004);



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3.6. Prova de **Regularidade com a Fazenda Federal** (Certificado de Regularidade quanto à dívida ativa da União e Certificado de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria Receita Federal.

13.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou Positiva com efeitos de Negativa **de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho.

### Onde se lê:

13.4.2...

1. Coletar domiciliar, dotada de rastreamento de frota;

### Leia – se:

13.4.2...

1. Coletar domiciliar;

### Fica excluído os seguintes subitens:

13.4.2....

2. Implantação, manutenção e higienização de containers com capacidade mínima de 1000 litros (containers plásticos);

...

13.4.6. Certificado de Cadastro Técnico Federal – IBAMA.

13.4.7. Certidão ambiental, emitida por órgão ambiental estadual competente (INEA), atestando a inexistência de dívidas financeiras referentes a infrações ambientais, emitida a no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a abertura dos envelopes.

### Fica excluído o subitem:

13.4.6. Certidão ambiental, emitida por órgão ambiental estadual competente (INEA), atestando a inexistência de dívidas financeiras referentes a infrações ambientais, emitida a no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a abertura dos envelopes.

### Onde se lê:

13.5.1. Balanço Patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta comercial;

13.5.1.1. Empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu Balanço



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Patrimonial de Abertura e último Balancete;

13.5.1.2. As Sociedades Anônimas - S/A, deverão apresentar Balanço publicado em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial e ata da Assembléia Geral Ordinária que o aprovou (Lei nº 6.404 de 15/12/76 e alterações);

13.5.1.3. As peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, este último com seu respectivo registro;

13.5.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa que será avaliada de acordo com os parâmetros previstos neste item, referentes ao Balanço Patrimonial acima, sendo que os coeficientes aceitos não poderão ser inferiores aos abaixo indicados:

Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) > 1,10$$

Índice de Liquidez Corrente:  $LC = AC/PC > 1,10$

Onde:

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total

### **Leia-se:**

13.5.1 - Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

13.5.1.1 - Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.5.1.1.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

13.5.1.1.1.1 - Publicados em Diário Oficial; ou

13.5.1.1.1.2 - Publicados em jornal de grande circulação; ou

13.5.1.1.1.3 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

13.5.1.1.2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

13.5.1.1.2.1 - Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

13.5.1.1.2.2 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

13.5.1.1.3 - Sociedade criada no exercício em curso:



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.5.1.1.3.1 -Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

13.5.1.2 - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e Contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.5.1.3 - A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada, dentre outros critérios, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

13.5.1.4 - As exigências deverão ser demonstradas pela licitante, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número desta Licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa. A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento da Licitação; o seu descumprimento não inabilitará a licitante.

**Onde se lê:**

### **13.6. VISITA TÉCNICA**

13.6.1 As empresas licitantes deverão realizar visita técnica ao local pré-determinado pela Prefeitura Municipal de São Fidélis que deverá ocorrer impreterivelmente no **dia 26 de junho de 2017, às 09 horas**, sob o acompanhamento pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos ou por servidor designado, responsável pela realização da visita técnica e esclarecimentos aos licitantes presentes.

13.6.2 **Local de saída: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de São Fidélis**, situada na **Rua Loureiro, nº. 600 - Ipuca – 2º distrito – São Fidélis/RJ**, em direção aos locais em que serão executados os serviços. Caberá ao responsável pela realização da visita técnica a elaboração do itinerário de visita a ser realizado juntamente com os representantes de cada empresa que comparecerem no horário definido para a Visita Técnica.

13.6.3 A visita técnica, para fins de obtenção do documento de que trata o subitem 13.4.12, será realizada exclusivamente, no dia acima descrito, admitindo-se uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos de atraso.

13.6.4 Após o encerramento da Visita Técnica, será emitido o Atestado de Visita Técnica, na qual a



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

empresa licitante deverá obrigatoriamente apresentá-lo juntamente com os demais **documentos de Habilitação (Envelope A)**, exigidos neste ato convocatório, para sua habilitação na fase preliminar deste certame.

13.6.5 Fica sob a responsabilidade da empresa, apresentar estar este documento dentro do **Envelope A- Documentos de Habilitação, sob pena de desclassificação no certame.**

13.6.6 Em hipótese alguma haverá a realização de visita técnica após a data e horário acima estabelecido, salvo por impedimento do comparecimento do responsável pela realização da visita técnica, fato que será imediatamente comunicado a todas as empresas que retiram o edital com antecedência.

13.6.7 A Visita Técnica e a inspeção prévia do local e cercanias tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, toda a informação necessária a elaboração da proposta comercial, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma; apresentando às características e particularidades dos serviços-objeto, formas e condições para a realização dos serviços e meios de acesso ao local.

13.6.8. Todos os custos associados à visita técnica e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

14.6.9. Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições do local.

13.6.10. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e dos locais onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento e informações sobre os locais previstos para a execução dos serviços ,ou ainda, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do objeto.

13.6.11. O representante da licitante deverá comprovar vínculo através da apresentação de:

- a) Contrato social e outro documento de identificação civil com foto, se for sócio da empresa; ou
- b) Procuração e/ou do credenciamento (**ANEXO VI**) e outro documento de identificação civil com foto, que não faça parte do quadro societária da empresa e designando para tal fim; ou
- c) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto à entidade profissional competente, na qual conste o nome do profissional vinculado a empresa que representa e outro documento de identificação civil com foto, se for representada por Engenheiro ou Arquiteto;



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.6.12 A empresa ou seu representante legal deverão apresentar no ato da Visita Técnica os **ANEXOS XIII e XIV** ao servidor responsável pela visita designado pela Prefeitura Municipal de São Fidélis, responsável pelos esclarecimentos acerca das condições dos serviços a serem executados.

**Leia-se:**

### **13.6.VISITA TÉCNICA**

13.6.1. As empresas licitantes interessadas em realizar visita técnica ao local pré-determinado pela Prefeitura Municipal de São Fidélis, deverão agendar a visita que ocorrerá no período de .../.../2017 à .../.../2017. O agendamento será realizado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo telefone (22) 2758-7043 ou pessoalmente no endereço: Rua Loureiro, nº. 600 - Ipuca – 2º distrito – São Fidélis/RJ, nos seguintes horários: de 08 h às 11:30 e das 13 h às 17 h

13.6.2. Após o encerramento da Visita Técnica, será emitido o Atestado de Visita Técnica, o qual a empresa licitante deverá apresentar juntamente com os demais **documentos de Habilitação (Envelope A)**, exigidos neste ato convocatório.

13.6.3. A Visita Técnica e a inspeção prévia do local e cercanias tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, toda a informação necessária a elaboração da proposta comercial, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma; apresentando às características e particularidades dos serviços-objeto, formas e condições para a realização dos serviços e meios de acesso ao local.

13.6.4. Todos os custos associados à visita técnica e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

13.6.5. Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições do local.

13.6.6. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e dos locais onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento e informações sobre os locais previstos para a execução dos serviços, ou ainda, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do objeto.

13.6.7. O representante da licitante deverá comprovar vínculo através da apresentação de:

d) Contrato social e outro documento de identificação civil com foto, se for sócio da empresa; ou





## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) Procuração e/ou do credenciamento (**ANEXO VI**) e outro documento de identificação civil com foto, que não faça parte do quadro societária da empresa e designando para tal fim; ou

f) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto à entidade profissional competente, na qual conste o nome do profissional vinculado a empresa que representa e outro documento de identificação civil com foto, se for representada por Engenheiro ou Arquiteto;

13.6.8. A empresa ou seu representante legal deverão apresentar no ato da Visita Técnica os **ANEXOS XIII e XIV** ao servidor responsável pela visita designado pela Prefeitura Municipal de São Fidélis, responsável pelos esclarecimentos acerca das condições das obras a serem executadas.

**13.6.9. Caso a empresa licitante não tenha interesse em realizar a visita técnica, deverá emitir uma declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros que venham a onerar a Administração. A empresa licitante deverá apresentara declaração juntamente com os demais documentos de Habilitação (Envelope A).**

**Onde se lê:**

19.1. O contrato poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98. Em caso de inexistência de preços de itens novos no sistema EMOP, os preços destes itens deverão ser limitados ao menor dos preços cotados junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores especializados,

**Leia -se :**

19.1. O contrato poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98. Em caso de inexistência de preços de itens novos no sistema EMOP, os preços destes itens deverão ser limitados ao menor dos preços cotados junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores especializados, e tais custos tais custos serão acrescidos da taxa de BDI da Administração, aplicando-se o desconto ao preço total alcançado na licitação;

**Onde se lê:**

## **20. CAUÇÃO E GARANTIA**

20.1. O licitante vencedor, por ocasião da contratação dos serviços, prestará garantia integral



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para o cumprimento das obrigações contratuais em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Tal garantia poderá ser prestada sob quaisquer formas do Artigo 56, § 1º, I e III da Lei nº 8.666/93, republicada com as alterações da Lei nº 8.883/94, e se estenderá até 30 (trinta) dias após a execução do contrato, com cobertura para todo o período de vigência do Contrato. No caso de ocorrer renovação, a garantia deverá ser renovada cobrindo todo o prazo contratual.

### **Leia –se :**

20.1. O licitante vencedor, por ocasião da contratação dos serviços, prestará garantia integral para o cumprimento das obrigações contratuais em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Tal garantia poderá ser prestada sob quaisquer formas do Artigo 56, § 1º, I e III da Lei nº 8.666/93, republicada com as alterações da Lei nº 8.883/94, e se estenderá até 30 (trinta) dias após a execução do contrato, com cobertura para todo o período de vigência do Contrato. No caso de ocorrer renovação, a garantia deverá ser renovada cobrindo todo o prazo contratual.

20.1.1. A garantia contratual a ser apresentada deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

- a - prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b - multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c - prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d- obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada

### **Onde se lê:**

#### **23.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1...

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

### **Leia-se:**

#### **. 23.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1...

IV - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a PMSF, por prazo não superior a dois anos.

### **ANEXO III**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### Projeto básico

Onde se lê:

#### 1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem realizados, estão descritos no Edital sob títulos: O OBJETO.

**1.1.** Define-se como coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, a operação manual ou não de recolhimento porta à porta dos resíduos sólidos produzidos nas residências e estabelecimentos comerciais e públicos, encaminhando-os ao destino final situado na Usina de Reciclagem e Compostagem. Excetuam os resíduos industriais perigosos e hospitalares patogênicos; transporte em carreta dos resíduos sólidos no trajeto para **Aterro Sanitário legalizado mais próximo.**

Leia-se:

#### 1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem realizados, estão descritos no Edital sob títulos: O OBJETO.

1.1. Define-se como coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, a operação manual ou não de recolhimento porta a porta dos resíduos sólidos produzidos nas residências e estabelecimentos comerciais e públicos, encaminhando-os ao destino final situado na Usina de Reciclagem e Compostagem, situada na Estrada para Cambiasca, 410 – Vila dos Coroados – São Fidélis/RJ. Excetuam os resíduos industriais perigosos e hospitalares patogênicos; transporte em carreta dos resíduos sólidos no trajeto para **Aterro Sanitário: Central de Tratamentos de Resíduos: BR 101 KM 30,5 Distrito de Conselheiro Josino – Campos dos Goytacazes/RJ;**

Onde se lê:

#### 2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, a licitante vencedora contratará prioritariamente, e em função de suas necessidades, os servidores municipais, atualmente alocados aos serviços pertinentes ao Sistema de Limpeza Urbana e que venham a ser desligados pela Administração.

2.2. Os serviços serão executados através da utilização de veículos e equipamentos da Licitante vencedora, cabendo a Contratada, todo o ônus da manutenção, abastecimento dos mesmo. Todos os veículos deverão ser apresentados ao serviço, diariamente lavados,



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

abastecidos e em perfeitas condições de funcionamento, e pintados de acordo com a diagramação visual a ser aprovada pela Administração.

2.3. Caberá à Contratada providenciar o ferramental e os recursos humanos necessários ao desempenho de suas atividades, dotando a mão-de-obra de vestuário padronizado e de acordo com os modelos a serem aprovados pela Administração e do respectivo EPI.

2.4. É terminantemente proibido aos empregados da contratada de ingerir bebidas alcoólicas e pedir gratificação ou donativos de qualquer espécie.

2.5. Dos Serviços de Coleta Domiciliar:

2.5.1. A quantidade de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares esta estimada em 44 (quarenta e quatro horas semanais).

2.5.2. Dos Serviços de Coleta Domiciliar

2.5.3. A quantidade de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares esta estimada em 44 (quarenta e quatro horas semanais).

2.5.4. A coleta domiciliar deverá ser realizada diariamente.

2.5.5. Havendo um aumento do volume de resíduos a coletar, em decorrência de crescimento populacional, do acréscimo de estabelecimentos comerciais ou por qualquer outra razão, poderá a Administração, determinar à Contratada, os ajustes necessários à adequação dos serviços às novas necessidades.

2.5.6. A frota mínima prevista para a realização dos serviços da coleta domiciliar é:

- 03 (três) caminhões compactadores de lixo, capacidade 8m<sup>3</sup>

-03 (três) caminhões basculante, capacidade 12m<sup>3</sup>

-03 (três) retro-escavadeira, capacidade 0,76 m<sup>3</sup>

-01 (uma) carreta para transporte pesado, carga útil de 30 T

-01 (uma) camionete tipo pick-up, motor diesel

2.5.7. A guarnição a ser adotada para os serviços de coleta domiciliar será composta de no mínimo 03 (três) coletores e 01 (um) motorista por veículo.

2.5.8. É atribuição da contratada da ciência prévia dos dias e horas em que a coleta, será executada, a todos os distritos, através de “Impressos” a serem aprovados pela Administração.

2.5.9. qualquer alteração a ser introduzida nos serviços deverá ser precedida de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da Contratada os encargos daí resultantes.

2.5.10. a coleta domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais conforme relação abaixo:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Leia-se:**

## **2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços serão executados através da utilização de veículos e equipamentos da Licitante vencedora, cabendo a Contratada, todo o ônus da manutenção, abastecimento dos mesmos. Todos os veículos deverão ser apresentados ao serviço, diariamente lavados, abastecidos e em perfeitas condições de funcionamento, e pintados de acordo com a diagramação visual a ser aprovada pela Administração.

2.2. Caberá à Contratada providenciar o ferramental e os recursos humanos necessários ao desempenho de suas atividades, dotando a mão-de-obra de vestuário padronizado e de acordo com os modelos a serem aprovados pela Administração e do respectivo EPI:

DEFINIÇÃO DOS EPIS
Boné
Calça jeans
Calça c/refletivo
Camisa c/refletivo
Camisa tecido fino
Capa de chuva transparente descartável
Luva pvc 36 com palma áspera
Tênis de segurança bidensidade
Protetor auricular tipo concha

2.3. É terminantemente proibido aos empregados da contratada ingerir bebidas alcoólicas e pedir gratificação ou donativos de qualquer espécie.

2.4. Dos Serviços de Coleta Domiciliar:

2.4.1. A quantidade de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares está estimada em 44 (quarenta e quatro horas semanais).

2.4.2. Dos Serviços de Coleta Domiciliar

2.4.3. A quantidade de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares está estimada em 44 (quarenta e quatro horas semanais).

2.5. Coleta de resíduos sólidos urbanos



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Frequência Diária Diurna: das 07:00 às 15:20 horas

Localidades: Barreiro – Centro – Aterro - Penha – Recanto da Penha - Montese - São José – Chatuba - São Vicente de Paula – Parque Tinola - Cristo Rei - Ipuca - Vila dos Coroados.

Frequência Alternada Noturna = 2ª/4ª/ 6ª - Das 13:40/22:00

Localidades: Pureza – Usina - Angelim – Centro Comercial – Vias de Penetração (Saída para Campos – Saída para Pureza )

Frequência Alternada Noturna = 3ª/5ª/Sábado 6ª - Das 13:40 às 22:00 horas

Localidades: Cambiasca – Colônia - Valão dos Milagres – Centro Comercial – Vias de Penetração ( Saída para Campos – Saída para Pureza )

Frequência Semanal Diurna = 4ª feira - Das 07:00 às 15:00 horas

Localidades: Ernesto Machado – Fazenda da Pedra – Fazenda Alecrim

Frequência Semanal Noturna = 4ª feira - Das 13:40 às 22:20 horas

Localidades: Barro Branco – Tabua

Frequência Semanal Noturna = 5ª feira - Das 13:40 às 22:00 horas

Localidades: Boa Esperança \_ Buião

### 2.6. Coleta de resíduos inertes

07:00 às 15:00				Quinzenal	07:00/11:00
2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
Ipuca	Coroados	São Vicente	Pureza	Pureza	Repasses
		Chatuba		Angelim	
				Cambiasca	
				Colônia	
15:20 às 00:15					12:00/16:00
2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
Centro	Aterro	Penha	Centro	Pq. Tinola	Repasses
Corredores	Demandas	Programação	Programação	Programação	

2.7. Havendo um aumento do volume de resíduos a coletar, em decorrência de crescimento populacional, do acréscimo de estabelecimentos comerciais ou por qualquer outra razão, poderá a Administração, determinar à Contratada, os ajustes necessários à adequação dos serviços às novas necessidades.

2.8. A frota mínima prevista para a realização dos serviços da coleta domiciliar é:

- 03 (três) caminhões compactadores de lixo, capacidade 8m<sup>3</sup>

-03 (três) caminhões basculante, capacidade 12m<sup>3</sup>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 03 (três) retro-escavadeira, capacidade 0,76 m<sup>3</sup>
- 01 (uma) carreta para transporte pesado, carga útil de 30 T
- 01 (uma) camionete tipo pick-up, motor diesel

2.9. A guarnição a ser adotada para os serviços será composta de no mínimo:

RECURSOS	COLETA DE RSU	REMOÇÃO INERTES
<b>EQUIPAMENTOS</b>		
Caminhão Coletor 15 m <sup>3</sup>	3	
Caminhão Coletor 6 m <sup>3</sup>	1	
Veículo leve utilitário com capacidade para dois passageiros, bicombustível	1	
Caminhão Truck, PBT mínimo de 22 ton. basculante, caçamba mínima de 10 m <sup>3</sup> .		2
Retroescavadeira 75 CV, capacidade mínima 0,76 m <sup>3</sup> .		1
<b>Carreta para transporte pesado carga útil de 30 ton.</b>	<b>1</b>	

2.10. É atribuição da contratada da ciência prévia dos dias e horas em que a coleta, será executada, a todos os distritos, através de “Impressos” a serem aprovados pela Administração.

2.11. qualquer alteração a ser introduzida nos serviços deverá ser precedida de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da Contratada os encargos daí resultantes.

2.12. A coleta domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais conforme relação abaixo:

São Fidélis, 19 de outubro de 2017.

Osmar Caiana de Menezes

Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos